



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

9º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
40/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa **BILENGE**
CONSTRUTORA LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na **Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.523.215/0001-06**, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU nº 223 de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº **03.386.007-3**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, inscrito no CPF sob o nº **598.549.807-49** e a empresa **BILENGE CONSTRUTORA LTDA** com sede na **Avenida Araguaia, nº 156, Centro, Goiânia/GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.309.375/0001-63**, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO BILEMJIAN FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº **1080/D**, expedida pelo **CREA/GO**, inscrito no CPF sob o nº **067.091.331-68**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.051.013/2012-08** com base no **artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha inicial de execução da obra para melhor adequação técnica do objeto contratado;
- b) Acréscimo no valor do contrato em **R\$2.315.349,42** (dois milhões trezentos e quinze mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), equivalentes a **10,7%** do valor inicial do contrato e;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser **RS25.391.655,53** (vinte e cinco milhões trezentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

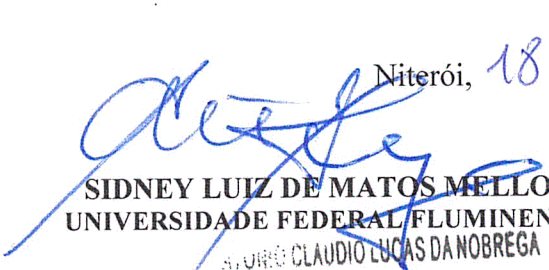
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

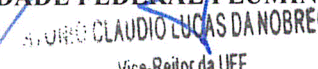
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 18 de dezembro de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

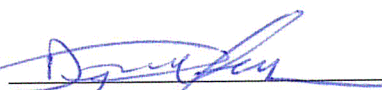
PROF. CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

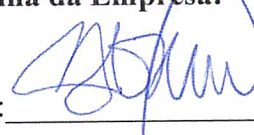
Vice-Reitor da UFF

Testemunha da UFF: 
Matrícula nº 52.742, DE 24/11/2014

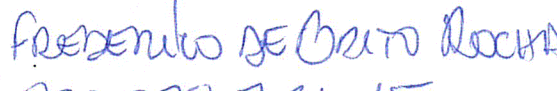

EDUARDO BILEMJIAN FILHO
BILENGE CONSTRUTORA LTDA

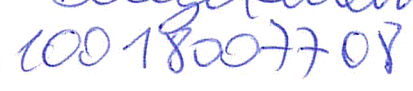
Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Assinatura: 

Nome: 

Nome: 

CPF: 

CPF: 